



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000012

02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Purificador de Água para atender o Termo de Compromisso PAR nº 201601099 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Fnde e o Município de Itabaiana/Se, que serão destinados a unidade de educação infantil – Creche/Pré-Escola – Escola Proinfância C – Metodologias Inovadoras no Povoado Carrilho, não adquirido no Pregão 004/2021.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

1. Os Purificadores, objeto desta licitação, será entregue no almoxarifado, deste município.
2. Os Purificadores fornecidos, deverá ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, mesmo prazo contratual.
3. O prazo de entrega do Purificador será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão aceite do empenho e solicitação.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PURIFICADOR DE ÁGUA – PR (PROINFÂNCIA)	UND	03	419,94	1259,82
					1.259,82

DO INTERVALO MINIMO ENTRE LANCES DO ITM

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit.	Intervalo Minimo
01	PURIFICADOR DE ÁGUA – PR (PROINFÂNCIA)	UND	03	419,94	8,40

- 1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000013

(Handwritten mark)

que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobília para os centros educacionais acima referidos é de suma importância, pois as crianças devem crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e harmônico.

Investir nesse setor – educação – é sem dúvidas o melhor investimento que o município pode fazer, pois a educação é um grande fator de transformação social, especialmente quando se trata de investimento em locais mais carentes, como no caso.

A compra da mobília é necessária e o investimento é módico diante do benefício pretendido.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000014

(Handwritten mark)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 5.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 5.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 6.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 6.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 6.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 6.7 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 6.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.


Mércia Maria Santos Félix
Secretária da Educação